

A see. Executiva
Economicas - se
4. 6. 2014
Presidente



ESTADO DO ACRE
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Gabinete Deputada Antônia Sales

INDICAÇÃO N 55 /2014.

Indico à Mesa Diretora, com fulcro no artigo 169 da Resolução n. 86/90 Regimento Interno desta Casa Legislativa, que após, ouvido o plenário seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Governador, através da Secretaria de Estado de Educação – SEE para que possam viabilizar **a construção de uma escola com referência em ensino médio, bem como atendimento à alimentação escolar e um catraieiro** para transporte de alunos da comunidade **Três Bocas** localizada no município de Rodrigues Alves – rio Paraná dos Mouras.

Sala das Sessões “Deputado FRANCISCO CARTAXO”

20 de maio de 2014

Antônia Sales
Deputada Estadual – PMDB



ESTADO DO ACRE
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Gabinete Deputada Antônia Sales

Justificativa

Excelentíssimo senhor Presidente e Nobres parlamentares, visando atender aos reclamos da população da comunidade Três Bocas, localizada no município de Rodrigues Alves – rio Paraná dos Mouras, venho através desta proposição requerer ao governo do Estado o atendimento a esta comunidade com a construção de uma escola com referência em ensino médio, como também toda alimentação escolar (merenda) e um catraieiro para transporte dos alunos que precisam ser atendidos com o básico direito à educação.

Conforme dispõe o art. 205 da Carta Magna *“A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.”*

Seguindo, temos o que prevê o art. 206, *O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:*

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

De igual forma, também reivindicamos a alimentação escolar que se torna um direito para os alunos de nível médio conforme leciona o art. 3º da Lei 11.947/09 *“A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e será promovida e incentivada com vistas no atendimento das diretrizes estabelecidas nesta Lei”.*

Isso posto, considerando justificada e embasada a presente proposição solicito aos nobres pares sua necessária aprovação.

Sala das Sessões “Deputado FRANCISCO CARTAXO”

20 de maio de 2014

Antônia Sales
Deputada Estadual - PMDB